
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.186, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 146.553.005,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 146.553.005,31 (Cento e Quarenta e Seis Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	565.620,51
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	500.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	500.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	1.200.000,00
742011233112978311 - UEPA	01500100102	339046	13.000.000,00
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339030	800.000,00
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339033	500.000,00
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339037	5.333.953,00
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339039	1.500.000,00
901011012212974668 - FES	01500100203	339030	20.000,00
901011012212978339 - FES	01500100203	319011	80.768.027,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	7.800.216,84
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	26.448.317,96
901012884600009045 - FES	01500100203	339047	7.192.830,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339040	424.040,00
TOTAL			146.553.005,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	VALOR
--------	-------	----------------	-------

		DESPESA	
071010412115088890 - SEOP	01500000001	449051	47.927,51
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	517.693,00
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449051	1.000.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	1.200.000,00
742011212212978339 - UEPA	01500100102	319011	21.133.953,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339091	20.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	80.768.027,00
901012884600009023 - FES	01500100203	319096	41.441.364,80
971010342115008228 - SEAP	01500000001	339030	424.040,00
TOTAL			146.553.005,31

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de setembro de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.965 de 17 de setembro de 2024.

DOE Nº 35.966, DE 18/09/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**